LEI Nº 2722, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Súmula: "Torna obrigatória a realização do exame de oximetria de pulso em todos os recém nascidos na Maternidade Municipal da Lapa."

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a realização do exame de oximetria de pulso em todos os recém nascidos na Maternidade Municipal da Lapa.

Art. 2º - O referido exame deverá ser realizado nos membros inferiores e superiores dos recém nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida e antes da alta hospitalar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Abril de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal